

**RESOLUÇÃO TÉCNICA N° 09 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023**

**Estabelece diretrizes para elaboração do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos e da Construção Civil - PGRS / PGRCC para fins de Licenciamento Ambiental Municipal.**

O Secretário Executivo do Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba - CPAAVP, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO as disposições da Resolução Técnica CPAAVP n° 01/2022, que dispõe sobre os procedimentos de Licenciamento e Controle Ambiental de empreendimentos de impacto local, em especial as contidas em seu ANEXO I;

RESOLVE:

**Art 1°** Esta resolução dispõe sobre o Termo de Referência do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos e da Construção Civil, no âmbito do licenciamento ambiental de empreendimentos e atividades de impacto local junto ao Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba.

**Art 2°** O Termo de Referência Técnico constitui as diretrizes básicas, parâmetros, documentações, laudos e projetos minimamente necessários para a correta avaliação ambiental com vistas ao seu licenciamento.

**Art 3°** Integra esta Resolução o Anexo Único - Termo de Referência Técnico para a Elaboração do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos e da Construção Civil.

**Art 4°** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

São José dos Campos, 06 de fevereiro de 2023



CLAUDIO SCALLI

Secretário Executivo do Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba

## ANEXO ÚNICO

### TERMO DE REFERÊNCIA TÉCNICO PARA ELABORAÇÃO DE PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E DA CONSTRUÇÃO CIVIL - PGRS / GRCC

#### 1. OBJETIVO

O presente Termo de Referência tem como principal objetivo fornecer orientações, procedimentos e conteúdo mínimo para elaboração do PGRS e PGRCC.

#### 2. PROFISSIONAIS HABILITADOS

O PGRS e o PGRCC, devem ser elaborados e assinados por profissionais registrados nos seus respectivos conselhos de classe, com atribuição profissional regulamentada para exercer a referida atividade e habilitados para atuar no Estado de São Paulo, com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

#### 3. SITUAÇÕES EM QUE O PGRS E PGRCC É EXIGIDO

O PGRS e o PGRCC poderão ser exigidos para as obras e empreendimentos em fase de Licença de Instalação, Licenciamento Simplificado, Licenciamento Corretivo, Licença de Operação ou Renovação de Licença, quando couber, conforme ANEXO II, Tabelas 2 e 4, da Resolução Técnica CPAAVP n° 01/2022.

3.1. Para PGRCC, classificar os resíduos, conforme Resolução CONAMA 307/02.

3.2. Para PGRS, classificar os resíduos, conforme a norma NBR 10.004/2004.

#### 4. CONTEÚDO MÍNIMO

4.1. Introdução e histórico processual quando houver.

4.2. Objetivos e justificativas.

4.3. Caracterização da Obra ou Atividade:

4.3.1. Descrição das obras de infraestrutura, empreendimentos ou atividades de impacto local, contendo tipo de atividade, área de entorno, números totais de trabalhadores (próprios e terceirizados) e vias de acesso.

4.3.2. Para PGRCC: Informar a área a ser construída (m<sup>2</sup>), inclusive as áreas não computáveis; informar se haverá demolição ou não. Se positivo, informar o volume estimado (m<sup>3</sup>) de resíduos gerados na demolição.

4.3.2.1. Apresentar o croqui do canteiro de obra, indicando a área prevista para a triagem dos resíduos e a área para a armazenagem temporária dos resíduos segregados, com dimensões compatíveis ao volume de resíduos previsto. A área de armazenagem deve ser impermeabilizada e coberta dependendo do resíduo armazenado. Os mesmos devem ser dispostos separadamente, conforme sua classificação.

4.3.3. Informar se haverá movimentação de terra com necessidade de empréstimo ou bota-fora, de acordo com o projeto de terraplanagem.

4.3.3.1. No caso de necessidade de bota-fora e ou empréstimo, informar o volume (m<sup>3</sup>) e peso (kg), assim como as informações sobre a procedência e a qualidade do material.

4.4. Caracterização e Quantificação dos Resíduos:

- 4.4.1. Identificação das fontes geradoras de resíduos sólidos nas estruturas do canteiro de obras, frentes de serviço e produção, tais como: escritórios, sanitários, alojamento, refeitório, área de armazenamento temporário de resíduos, toda e qualquer infraestrutura referente da área e operação.
- 4.4.2. Apresentação de *layout* na escala adequada para avaliação da localização das estruturas geradoras de resíduos no canteiro de obras e frentes de serviço. As plantas deverão apresentar legenda explicativa e quadro indicativo das áreas (em m<sup>2</sup>).
- 4.4.3. Estimar a geração média de resíduos sólidos de acordo com a fonte geradora (em kg, m<sup>3</sup> ou litros).
- 4.4.4. Informar a frequência de geração.
- 4.5. Formas para Redução da Geração de Resíduos:
  - 4.5.1. Descrever os procedimentos que serão adotados para redução ou aproveitamento da geração dos resíduos sólidos, por classe.
  - 4.5.2. Relacionar as metas para a redução da geração, bem como dos resíduos destinados à reutilização e a reciclagem, especificando classificação e quantidade.
- 4.6. Apresentar a metodologia utilizada nas etapas de Triagem, Segregação, Manuseio, Acondicionamento, Coleta e Transporte (externo e interno).
- 4.7. Apresentar a metodologia quanto a destinação final ambientalmente adequada.
- 4.8. Apresentar ações relacionadas a treinamentos de colaboradores: descrever as ações de sensibilização, mobilização e educação ambiental a serem realizadas com os colaboradores, visando atingir as metas de minimização, reutilização e segregação dos resíduos sólidos na origem, bem como seus corretos acondicionamentos, armazenamento e transporte.
- 4.9. Cronograma de Implantação do PGRS e PGRCC:
  - 4.9.1. Apresentar o cronograma de implantação do plano para todo o período da obra/atividade.
- 4.10. O PGRS deverá ser atualizado sempre que ocorrerem modificações operacionais, que resultem na ocorrência de novos resíduos ou na eliminação destes, e deverá ter parâmetros de avaliação visando o seu aperfeiçoamento contínuo.
- 4.11. Os resíduos classificados como Classe I – Perigosos, devem estar acompanhados de CADRI no transporte.

## 5. PLANO DE LOGÍSTICA REVERSA

Para atividades a que se refere a Decisão de Diretoria da CETESB n° 114/2019/P/C e que estão descritas na Resolução CONSEMA 01/2018, o Plano de Logística Reversa fica como condicionante para aprovação do PGRS, observando-se as exceções para Microempresa (ME) e Empresa de pequeno porte (EPP).

## 6. OBSERVAÇÕES

A critério do CPAVP poderão ser solicitados estudos e ensaios complementares de acordo com o tipo de empreendimento.

Os mapas deverão ser elaborados em Sistema de Coordenadas Planas, Projeção UTM Zona 23S - Datum SIRGAS 2000.

Anexar os documentos dos compromissos ambientais e infrações quando houver.

Quando houver intervenção em APP, movimentação de terra e/ou supressão de vegetação, o interessado deverá solicitar concomitantemente as respectivas autorizações.